

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO DE APOSENTADORIA CD XPREV, registrado no CNPB nº 2009.0020-83

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participantesob as seguintes condições:

Aposentadoria:

Ter 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de Vinculação ao Plano.

Incapacidade:

Após o Participante Ativo ter cessado qualquer pagamento de complementação de auxílio doença pela Patrocinadora, desde que seja elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença pela Previdência Social, e que sua incapacidade seja atestada por clínico credenciado pela Patrocinadora, mas não antes do 16º (décimo sexto) dia de incapacidade, observadas as restrições fixadas no item 8.3 do Regulamento.

Os Benefícios serão devidos aos Beneficiários:

Pensão por Morte:

Será concedido aos Beneficiários de Participante Assistido ou Ativo que vier a falecer.

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Benefício de Aposentadoria e Benefício por Incapacidade:

O valor mensal do benefício será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da conta do participante, na data do cálculo e será pago na forma do previsto no item 10.2.1 do Regulamento.

Pensão por Morte de Participante Ativo ou Assistido:

No caso de falecimento de Participante Ativo ou Assistido, seus Beneficiários, receberão o benefício de pensão por morte, calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da conta do participante, na data do cálculo. O saldo da conta do Participante será rateado em partes iguais entre os beneficiários que, individualmente, farão sua opção de recebimento do valor a que fizer jus, que poderá ser mediante pagamento único ou sob uma das formas estipuladas no item 10.2.1.

Obs: não havendo beneficiários, o beneficiário indicado receberá, na forma de prestação única, 100% (cem por cento) do saldo da conta do participante, na data do cálculo.

Obs: ocorrendo falecimento do beneficiário o saldo remanescente da parcela da conta do participante ele destinada será pago aos seus herdeiros, designados em inventário judicial ou em inventário por escritura pública.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba “Documentos” no Icatu Online.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO DE APOSENTADORIA CD XPREV.